

ADENDO Nº 1 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2006

O edital que disciplina o Pregão Eletrônico nº 18/2006 foi retificado de acordo com o que segue.

4. SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1. Onde se lê no item 4.1.: "A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor global**", **leia-se:**

A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor unitário.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ITENS OBRIGATÓRIOS

6.2. Características Principais

Onde se lê no subitem 6.2.7: "Subsistema de gerenciamento de métricas e indicadores e alertas.", **leia-se:**

- 1.
2. **Prover funcionalidade para gerenciamento de Indicadores, Metas e Alertas.**

Onde se lê no subitem 6.4.3.2: "Possuir ferramenta de localização, seleção de perímetros e utilização de mapas temáticos com identificação de pontos de saturação.", **leia-se:**

- 1.
2. **Possuir ferramenta de localização e utilização de mapas temáticos com identificação de pontos de saturação.**
- 3.

Considerando que a alteração interfere na formulação da proposta, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 18/2006 fica remarcada para o dia **26/04/2006, às 14h, por meio do sítio WWW.COMPRASNET.GOV.BR, observados os demais requisitos constantes do edital de licitação.**

Brasília, 03 de abril de 2006.

EDMILSON PALMA LIMA
Secretário de Administração Substituto
Portaria nº 146/2004

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2006

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA GERENCIAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
--------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **26/04/2006**

Horário: **14 h** (horário de Brasília)

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da liberação deste edital até o horário da abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico

WWW.COMPRASNET.GOV.BR

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 3º andar.
Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.
Telefone: (61) 3217-3184.
Fax: (61) 3217-3182.
e-mail: cpl@stf.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2006

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 18/2006, do tipo menor preço, para efetuar registro de preços. A sessão pública será realizada em **26/04/2006**, às **14 h** (horário de Brasília), no Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 3º andar, Sala nº 356, por meio do sítio WWW.COMPRASNET.GOV.BR. Esta licitação, autorizada no Processo nº 323.522, fl. 171, será regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, e pelas condições constantes neste edital.

1. SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a contratação de ferramenta gerencial, incluindo serviços de consultoria, conforme as especificações do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo III – Ata de Registro de Preços.

2. SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

a) atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio WWW.COMPRASNET.GOV.BR, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005;

c) empresas inadimplentes com obrigações assumidas perante o Supremo Tribunal Federal ou punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

2.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

2.8. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

3. SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio WWW.COMPRASNET.GOV.BR, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. SEÇÃO IV – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor global.**

4.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. SEÇÃO V – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.

5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.6. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. SEÇÃO VI – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão inicial do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o quê transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.12. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar somatório dos valores cotados para os itens 1, 2 e 3, após a fase de lances e ou negociação, superior ao constante no Anexo I – Termo de Referência.

6.13. O pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

7. SEÇÃO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta, durante a sessão.

7.2. Os documentos de habilitação constantes do SICAF a serem avaliados são os seguintes:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- g) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3. Para fins de habilitação e em cumprimento ao subitem 9.1, deverão ser apresentadas ainda:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, “b”;
- c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II, “c”;
- d) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, ou vem fornecendo, a contento, ferramenta gerencial, incluindo serviços de consultoria, de forma compatível com o objeto licitado.

7.4. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no prazo e condições estipulados no subitem 9.1, sob pena de inabilitação.

7.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

8. SEÇÃO VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) será desclassificada a proposta de preços que apresentar somatório dos valores cotados para os itens 1, 2 e 3, após a fase de lances e ou negociação, superior ao constante no Anexo I – Termo de Referência;

c) não cotar todos os itens.

8.3. Será registrado o preço da proposta que apresentar o **menor preço global** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

9. SEÇÃO IX – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços ajustada ao lance final e os documentos de habilitação constantes das alíneas “a” a “d” do subitem 7.3 deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por meio do fac-símile nº (0xx61) 3217-3182, **no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema eletrônico.**

9.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação também deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da sessão de encerramento do certame.**

9.3. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

9.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações constantes do Anexo I;

c) cronograma de execução dos serviços, discriminando o início e término das atividades, bem como a descrição de cada etapa e os produtos e subprodutos a serem entregues;

d) indicação única de preço para cada item, com exibição do valor unitário apenas em algarismos e o somatório dos itens em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo II, “a

e) prazo para execução do objeto, conforme abaixo:

e.1) entrega das licenças dos softwares – de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da ata;

e.2) realização da consultoria com o desenvolvimento e implantação da solução ofertada – de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da ata;

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

9.5. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, despesas operacionais e demais encargos.

10. SEÇÃO XX – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto feita pelo pregoeiro à empresa cujos preços estejam aptos a serem registrados ficará sujeita à homologação do Diretor-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal.

11.2. Não será registrada mais de uma empresa porque o objeto não poderá ser executado por empresas distintas.

12. SEÇÃO XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o STF a firmar a contratação, podendo ocorrer outra licitação para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de contratação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.2. Os preços registrados e a indicação da empresa serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.3. O STF monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços registrados, de forma a avaliar o mercado, podendo revê-los a qualquer tempo, em decorrência da redução dos praticados ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

12.4. A empresa será liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (contratos de trabalho de seus funcionários, listas de preços de fabricante etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

12.5. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.

12.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

12.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo STF para o objeto pesquisado.

13. SEÇÃO XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III.

14. SEÇÃO XIV – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

14.2. O prazo para a execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 2 (dois) meses, a contar da assinatura da ata.

15. SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

b) executar o objeto adjudicado, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta e na Ata de Registro de Preços.

16. SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de vigência da referida Ata;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da etapa, conforme cronograma físico-financeiro, no caso de atraso, injustificado, na entrega das licenças de software ou na realização dos serviços de consultoria, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da etapa, conforme cronograma físico-financeiro, no caso de atraso na entrega das licenças de software ou na realização dos serviços de consultoria, por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Supremo Tribunal Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

17. SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, após o adimplemento da respectiva etapa, conforme o cronograma físico-financeiro, por pessoa designada pelo STF perante a adjudicatária, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

18. SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após o adimplemento da respectiva etapa, conforme o cronograma físico-financeiro, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Supremo no Orçamento Geral da União de 2006, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.0001 – Apreciação e Julgamento de Causas no STF, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ.

20. SEÇÃO XX – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.gov.br.

20.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.gov.br.

21. SEÇÃO XXI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas,

ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

22. SEÇÃO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3º andar do Anexo I, Sala nº 356, nos dias úteis, das 13h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: WWW.COMPRASNET.GOV.BR e WWW.STF.GOV.BR.

22.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

22.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

22.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

22.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

22.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

22.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.9. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

22.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por fax ou por publicação, nos termos da legislação.

Brasília, 02 de março de 2006.

SALATIEL GOMES DOS SANTOS

Secretário de Administração

Portaria nº 146/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2006

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de ferramenta gerencial, incluindo serviços de consultoria, que permita a análise estratégica do acervo de dados consolidados obtidos por meio dos levantamentos anuais de diversos tribunais brasileiros, observado o demonstrativo a seguir:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DA LICENÇA
1	5	Licença de software para uso operacional tipo cliente (usuários)	3.000,00
2	1	Licença de software com função administrador tipo desenvolvedor/servidor	16.278,33
			VALOR MÁXIMO DA HORA DE CONSULTORIA
3	-	Consultoria (desenvolvimento e implantação da ferramenta) COM banco de 250 (duzentos e cinquenta) horas	120,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMATÓRIO DOS VALORES LANÇADOS NOS ITENS 1, 2 e 3)			(numerais e extenso)

2. DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

2.1. Licença de Uso

2.1.1. A ferramenta gerencial deve ser composta por:

- a) 5 (cinco) licenças de software para uso operacional tipo cliente (usuários);
- b) 1 (uma) licença de software com função administrador tipo desenvolvedor/servidor.

2.2.2. As licenças dos softwares deverão ser utilizadas concorrentemente, ou seja, todas as licenças poderão ser utilizadas ao mesmo tempo.

2.2. Serviços de Consultoria

Para o desenvolvimento e implantação do sistema gerencial, será formado banco de 250 (duzentos e cinquenta) horas, que poderão ser utilizadas pelo STF. A quantidade de horas a serem consumidas será administrada pelo STF conforme suas demandas, mediante ordem de serviço emitida pelo STF.

3. DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades deverão ser agrupadas por produtos e executadas no prazo máximo de 2 (dois) meses, a contar do recebimento da nota de empenho.

4. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços de consultoria serão realizados nas instalações do Supremo Tribunal Federal em Brasília/DF, no momento oportuno, conforme cronograma físico-financeiro constante do item 7 deste Termo de Referência.

5. DA METODOLOGIA DE TRABALHO

- 5.1. A metodologia a ser adotada será a apresentada com a proposta de preços, no momento da licitação, considerando a integração com eventuais métodos já utilizados pelo STF.
- 5.2. A execução dos trabalhos deverá ser realizada pela contratada e coordenada pela Assessoria de Gestão Estratégica e, no que couber, prevendo a participação direta, durante todas as suas etapas, de técnicos por eles indicados.
- 5.3. Quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas perante as unidades do STF deverão ser previamente agendadas e comunicadas à Assessoria de Gestão Estratégica.
- 5.4. Quaisquer ações ou decisões decorrentes de informações obtidas deverão estar respaldadas em documentos ou atas de reunião devidamente assinados e aprovados pela Assessoria de Gestão Estratégica.
- 5.5. A contratada deverá entregar ao STF, ao final, relatório contendo toda a documentação referente aos serviços realizados, os principais empecilhos, oportunidades de melhorias vislumbradas e sugestões de próximos passos.
- 5.6. A contratada cederá os direitos patrimoniais da ferramenta contratada, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento e fixação em suporte físico de qualquer natureza.
- 5.7. Toda documentação produzida deverá ser entregue na forma impressa e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos estipulados pelo cronograma do projeto, não podendo a contratada utilizá-la, para qualquer fim alheio ao deste projeto, sem autorização do contratante, comprometendo-se, ainda, a manter absoluto sigilo com relação a qualquer informação confidencial a que venha ter acesso.

6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ITENS OBRIGATÓRIOS

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com os respectivos requisitos e demais especificações constantes deste item.

6.2. Características Principais

- 6.2.1. A solução deve contemplar módulos com serviços de suporte ao Planejamento Estratégico, Desempenho Corporativo - CPM, projeção, simulação e análises de dados.
- 6.2.2. A solução deve implementar de forma integrada a gestão dos indicadores de desempenho por meio dos serviços de planejamento estratégico, desempenho corporativo e análises de dados.
- 6.2.3. Permitir criar e realizar consultas, relatórios, indicadores e análises sem a necessidade de conhecer termos técnicos ou conceitos de bancos de dados.

- 6.2.4. A solução deve dispor de framework que permita ao contratante configurar plenamente as conexões com sistemas legados, definição de campos calculados, incorporação de novos atributos, fatos, dimensões, inclusive interfaces para manutenção das tabelas do modelo multidimensional do sistema.
- 6.2.5. Subsistema de Metadados integrado e disponível aos usuários.
- 6.2.6. Capacidade de configuração personalizada do ambiente de análises de dados.
- 6.2.7. Subsistema de gerenciamento de métricas e indicadores e alertas.
- 6.2.8. Total compatibilidade e integração entre os módulos da solução proposta.
- 6.2.9. Utilização do sistema em ambiente distribuído – WEB.
- 6.2.10. Compatibilidade com MS Internet Information Services (IIS) 5.0 ou superior.
- 6.2.11. Apresentar flexibilidade quanto ao banco de dados, podendo ser executada sob os principais bancos padrão SQL.
- 6.2.12. A solução deverá possuir configuração de idiomas de interface em português do Brasil para todos os produtos ofertados.

6.3. Segurança e Gerenciamento

- 6.3.1. Garantir a segurança física e lógica dos dados armazenados no sistema por meio do controle em diferentes níveis de acesso, com a identificação de quais dados, funções e telas podem ser acessados e por quais usuários.
- 6.3.2. Fazer atribuição de segurança ao nível de dimensões, fatos e medidas a um grupo ou a um usuário distinto.
- 6.3.3. A solução deverá “encriptar” as informações que irão trafegar na WEB padrão SSL de, no mínimo, 128 bits.
- 6.3.4. Armazenar em banco de dados, padrão de mercado, todas as informações relativas aos níveis semânticos e às configurações de segurança, cobrindo acesso a todos os recursos.
- 6.3.5. Fazer a customização da interface com o usuário baseada nos perfis de grupos que determinam privilégios de usuários.
- 6.3.6. Capacidade de implementação da segurança híbrida:
 - a) independente do sistema operacional e do banco de dados relacional usado no Data Warehouse; ou
 - b) por meio de integração com LDAP e active directory com capacidade de aproveitar as estruturas de segurança e conexão existentes na rede – “single sign-on”.
- 6.3.7. Implementação transparente para o usuário de um subsistema de gerenciamento do processo de carga e atualização do Data Warehouse (ETL).
- 6.3.8. Opção para conexão e extração de dados em banco de dados Oracle vr. 9.2 e superior, planilhas EXCEL 2003 e superior, flat files e XML.
- 6.3.9. Subsistema de apoio à modelagem multidimensional, oferecendo transparência e conectividade com banco de dados relacionais e multidimensionais.
- 6.3.10. Oferecer glossário e interfaces para visualização dos relacionamentos entre as entidades do modelo de dados – Matriz de barramento.
- 6.3.11. Implementar serviços de engenharia reversa para recuperação e mapeamento automático do Data Warehouse para o framework.

6.4. Análises de Dados

6.4.1. Os serviços abaixo listados devem ser passíveis de fácil criação e manipulação para o usuário final, preterindo os usuários do domínio de qualquer linguagem de programação para interação com a solução.

6.4.2. Análises Multidimensionais

6.4.2.1. Suportar todas as operações descritas abaixo contidas em ambiente Web, ou seja, acesso às funcionalidades via browser:

- a) oferecer capacidade de realização de análises multidimensionais em ambiente Excel;
- b) fornecer as funcionalidades OLAP abaixo contidas, tanto em ambiente relacional (Data Warehouse) quanto em ambiente multidimensional (cubos OLAP);
- c) suportar a navegação, de forma transparente, entre o ambiente multidimensional (cubos OLAP) e o ambiente relacional (Data Warehouse);
- d) não possuir restrições de funcionamento no browser MS Internet Explorer 5.0 ou superior;
- e) manipulação dos dados:
 - e.1) executar ranking em qualquer dimensão;
 - e.2) executar Drill (Up, Down e Through) em qualquer dimensão e direção;
 - e.3) criação de alertas: formatação que identifique células que não obedeceram a uma ou mais regras definidas;
 - e.4) realizar slice and dice (ranking, drills, filtros e quebras) pelos dados, independente da forma de apresentação;
- f) cálculos e definições ad-hoc:
 - f.1) definição de atributos ou fórmulas locais pelo usuário a partir de outros atributos existentes nos cubos;
 - f.2) criar métricas calculadas com as métricas obtidas na consulta, sem a necessidade de tornar a submeter à consulta ao servidor;
 - f.3) realizar cálculos de máximo, mínimo, porcentagem, média e soma, em relação a quaisquer dimensões, para qualquer métrica;
 - f.4) utilizar métricas calculadas para definir outras métricas calculadas;
- g) gráficos:
 - g.1) apresentar gráficos nos formatos: barra, pizza, linha e área, em 2D e/ou 3D, com uma ou mais séries de dados.

6.4.3. Serviços de Análise Geodemográfica

6.4.3.1. Permitir a visualização dos dados mediante mapas dinâmicos.

6.4.3.2. Possuir ferramenta de localização, seleção de perímetros e utilização de mapas temáticos com identificação de pontos de saturação.

6.4.3.3. Permitir a geração de mapas em várias camadas de informação, análise integrada com tabelas e capacidade de zoom das imagens geradas.

6.4.4. Serviços de Relatórios e Impressão

- 6.4.4.1. Os relatórios devem ser desenhados para atender as necessidades de informações gerenciais detalhadas em diversos níveis com a possibilidade de cruzamento de dados entre as diversas fontes de dados existentes no sistema legado. Devem ainda contemplar a geração de informações por meio de análise de séries temporais tanto em forma tabular como gráfica;
- a) realizar apresentação de dados em cross-section;
 - b) realizar apresentação de dados em séries temporais;
 - c) suporte a composição de gráfico;
 - d) capacidade de exportação para outros formatos (HTML, PDF, XLS e TXT).
- 6.4.4.2. Construir relatórios a partir de consultas definidas pelos usuários.
- 6.4.4.3. Possibilidade de compartilhar os relatórios com outros usuários e grupos de trabalho.
- 6.4.4.4. Possuir interface 100% WEB para todas as funcionalidades previstas nos aplicativos de consulta, criação e visualização de relatórios.
- 6.4.4.5. Possuir capacidade para editoração dos relatórios com inclusão de padrões notas explicativas.
- 6.4.4.6. Possibilitar formatação dos relatórios em tempo de execução com, no mínimo, formatação de cor, tamanho, tipo e estilo de fonte, orientação da página, margens e preview de impressão.

6.4.5. Serviços de Consultas

- 6.4.5.1. Suportar todas as operações descritas abaixo contidas em ambiente Web, ou seja, acesso às funcionalidades via browser:
- a) fornecer planilhas ou grids resumidos, associados a gráficos dinâmicos para representação estratégica dos principais indicadores de desempenho identificados no processo de levantamento de requisitos;
 - b) fornecer capacidade de elaboração de ranking, seleção de maiores, visualização de cenários (simulações), curva de pareto, identificação de out-layers, estatísticas descritivas, projeções e apresentação hierarquizadas dos dados;
 - c) capacidade de, em tempo de execução, alterar as definições das consultas como: restrições, ordenações, perfis de acesso, inclusão e ou exclusão de dimensões, medidas e indicadores;
 - d) oferecer, em única consulta, capacidade de cruzar informações oriundas de mais de uma tabela-fato, demonstrando, de forma transparente, aos usuários as junções por meio de dimensões compartilhadas;
 - e) controlar o acesso aos dados no nível de dimensão, fatos e atributos da tabela-fato;
 - f) possuir funções de agregação para consolidação de dados em qualquer nível que o modelo dimensional permitir com, no mínimo, as seguintes funções: soma, contagem, máximo e mínimo;
 - g) possibilitar a visualização de campo numérico pelo seu valor ou pelo percentual em relação ao total da consulta;
 - h) cadastrar palavras-chaves para as consultas e buscar na Web (serviço google) pela palavra-chave e pelo campo-texto escolhido;

- i) possibilidade de mudar dinamicamente a data de referência das consultas;
- j) capacidade para alterar, em tempo de execução, o tipo de representação gráfica, tornando disponível, no mínimo, os seguintes tipos: linha, coluna, pizza, volume, dispersão todos estes representados em duas ou três dimensões;
- k) capacidade para exportação dos objetos para área de transferência do MS Windows;
- l) possuir funcionalidade nativa de exportação das consultas desenvolvidas para o formato XML;
- m) suprimir automaticamente linhas das consultas que apresentem exclusivamente valores nulos, sem demandar esforço adicional de programação;
- n) oferecer código-fonte representativo das definições especificadas pelo usuário para cada consulta, em metalinguagem e em padrão SQL plenamente funcional;
- o) oferecer capacidade de, em tempo de desenho, restringir o número de registros que retornarão do banco de dados;
- p) possibilitar análise de profundidade (drill down e drill across) com mergulhos pré-definidos pelos usuários e sem limitação para a quantidade de níveis de detalhamento tanto em forma gráfica quanto tabular.

6.4.6. Serviços de Análise em Quadrantes

- 6.4.6.1. A Solução deve oferecer serviço para análise de dados no formato de quadrantes BCG, com possibilidade de estabelecer correlação entre as variáveis representadas em grids e gráficos.
- 6.4.6.2. Oferecer aos usuários capacidade de definição e configuração dos dados que compõem a matriz, possibilitando a livre seleção das variáveis para os eixos (x, y e z), bem como a seleção da dimensão a ser analisada.
- 6.4.6.3. Oferecer capacidade para configuração dos níveis de interseção dos eixos x e y.
- 6.4.6.4. Oferecer capacidade de enquadramento das ocorrências, marcação e acompanhamento de destaques no decorrer do tempo.
- 6.4.6.5. Capacidade de, em tempo de execução, navegar entre períodos distintos e visualizar os quadrantes atualizados.
- 6.4.6.6. Oferecer código-fonte representativo das definições especificadas pelo usuário para cada quadrante especificado, em padrão SQL plenamente funcional.
- 6.4.6.7. Oferecer mecanismo de ZOOM para destaque de seções do gráfico com ocorrências sobrepostas.
- 6.4.6.8. Capacidade de visualização e cruzamento de até três variáveis simultaneamente.

6.4.7. Serviços de Simulações e Cenários

- 6.4.7.1. A solução deve oferecer flexibilidade para que o usuário mediante simulações possa criar e armazenar cenários alternativos para desempenho dos indicadores e ou de quaisquer outras variáveis que compõem o modelo multidimensional.
- 6.4.7.2. O sistema não deve impor limitações para o uso de regras de definição para os cenários, não oferecendo restrição quanto à quantidade de testes lógicos que deverão compor um determinado cenário.

6.4.7.3. A solução deve oferecer relatórios e gráficos de desempenho corporativo sensíveis à seleção do cenário definido pelos usuários, ou seja, os serviços de análises, desempenho e planejamento devem ser modificados dinamicamente em função do cenário selecionado pelos usuários, refletindo os impactos decorrentes da imposição de simulação via alteração dos cenários especificados na solução.

6.4.8. Serviços de Projeções

6.4.8.1. A solução deve oferecer serviços que possibilitem a realização de projeções, utilizando os dados e ou indicadores carregados nos framework.

6.4.8.2. As projeções devem ser apresentadas em forma tabular, gráfica e algébrica.

6.4.8.3. A solução deve permitir a utilização dos seguintes algoritmos para projeção: linear, logarítmica, polinomial, potência, exponencial, média móvel – com os parâmetros informados pelos usuários quando se fizer necessário.

6.4.8.4. As quantidades de períodos a serem estimadas devem se informar pelos usuários, não devendo apresentar restrições quanto à quantidade de períodos.

6.4.8.5. A solução deve oferecer capacidade para tratamentos estatísticos das séries que serão projetadas, incluindo funcionalidades para linearização dos dados.

6.5 Serviços de Acompanhamento de Desempenho

6.5.1. Serviços de Gerenciamento de Indicadores e Metas

6.5.1.1. Implementar de forma transparente para os usuários subsistema de gerenciamento de métricas e indicadores, tornando disponível funções para:

- a) manter e definir indicadores por meio de interface amigável com combo-box de listagem do domínio para todas as tabelas do modelo dimensional;
- b) oferecer opção para o usuário carregar regras de restrição;
- c) dispor ao usuário de período para cálculo dos indicadores;
- d) prover cadastro de usuários responsáveis e notificáveis pelo comportamento dos indicadores;
- e) estabelecer metas intervalar, discreta ou booleanas para os indicadores;
- f) possuir capacidade para trabalhar com rotinas de consolidação e acumulação de indicadores e metas;
- g) possibilitar a associação de indicadores a responsáveis, a áreas de avaliação e a dimensões do planejamento estratégico;
- h) oferecer mecanismo para gerenciar a distribuição automática de metas entre as dimensões constantes do metadados, permitindo a propagação e avaliação de metas globais sob quaisquer níveis de consolidação da informação;
- i) dispor de parametrização para período de cálculo do indicador;
- j) possibilitar o estabelecimento de relacionamento conceitual entre os indicadores;
- k) mostrar hierarquia entre os indicadores;
- l) aceitar formação ilimitada de benchmark para os indicadores;
- m) aceitar cálculos e metas diferenciadas para um mesmo indicador em períodos diferentes;

- n) oferecer representações gráficas diversificadas para os indicadores;
- o) implementar rotinas de notificação e alerta aos usuários baseado em controle de exceção associados aos indicadores;
- p) dispor de serviços para manutenção do repositório de indicadores, possibilitando o recálculo dos indicadores e definição de metas variáveis para diversos períodos;
- q) gerar Dashboard para a visualização de indicadores (semáforos, velocímetros e outros) com parametrização dos intervalos e valores de desempenho esperados;
- r) oferecer em padrão SQL plenamente funcional código-fonte representativo das definições especificadas pelo usuário para cada indicador;
- s) aceitar lançamentos externos de valores realizados para os indicadores.

6.5.2. Serviços de Visualização e Acompanhamento

6.5.2.1. O sistema deve permitir que, em ambiente WEB, os usuários tenham a sua disposição serviços para visualização gráfica dos indicadores mediante a utilização das seguintes funcionalidades:

- a) oferecer em formato de cockpit eletrônico visualização de indicadores, gráficos, grids e gráficos de quadrantes configuráveis pelo usuário com possibilidade de navegação e visualização dos dashboards para os diversos períodos carregados no DW;
- b) possibilitar a representação dos diversos cenários carregados no serviço de simulação, em um mesmo dashboard;
- c) não apresentar restrições quanto ao número de elemento que poderá compor o dashboard;
- d) oferecer link direto para as ferramentas de análises que detalham a composição estrutural e histórica dos mesmos, a partir dos indicadores que compõem o dashboard;
- e) oferecer serviço de visualização dos indicadores organizados por área de análise do empreendimento, responsáveis, objetivo estratégico ou perspectivas, de acordo com o estabelecido no módulo de planejamento estratégico;
- f) oferecer, em formato de painel eletrônico, a visualização dos indicadores ao menos com os seguintes atributos: status, período da apuração, valor realizado, intervalo pactuado, desvio relativo e absoluto do valor realizado do esperado, tendência baseada no comportamento histórico do indicador;
- g) oferecer vinculado ao scorecard, avaliação numérica e gráfica histórica do desempenho do indicador, assim como ponteiros para os serviços de análises para os indicadores;
- h) oferecer capacidade de avaliação gráfica e tabular do desempenho corporativo por meio da pontuação ponderada do desempenho de cada indicador associado às suas áreas de análises;
- i) possibilitar aos usuários a visualização da performance corporativa por meio dos diversos períodos carregados no banco de dados, assim como oferecer capacidade de detalhamento da nota que a área obteve em seus diversos indicadores, todos esses com hiperlink ativos para o scorecard que os detalham;

- j) incluir comentários sobre os indicadores para que possam ser acessados pelos usuários por meio de consulta histórica;
- k) oferecer representação gráfica para visualização dos diagramas de causa e efeito e ou hierarquia dos indicadores.

6.6. Módulo de Planejamento Estratégico

6.6.1. O sistema deve dispor dos serviços necessários ao completo cadastramento e vinculação do planejamento estratégico da organização, de forma integrada às funcionalidades de análise e desempenho, devendo:

- a) cadastrar os elementos pertinentes ao PE: plano estratégico, estratégias, perspectivas, objetivos estratégicos, projetos e atividades;
- b) não oferecer restrições para a utilização do Balanced ScoreCard, GPD ou outras metodologias, ficando a critério dos usuários a quantidade e o relacionamento estabelecidos entre os objetivos, estratégias ou perspectivas, possibilitando a extensão e adequação das metodologias de planejamento estratégico às suas necessidades específicas;
- c) oferecer capacidade aos usuários para estabelecer livremente associações entre os objetivos estratégicos, podendo informar prazo, perspectiva e responsável para os objetivos;
- d) oferecer capacidade para associar automaticamente aos projetos estratégicos, indicadores de desempenho armazenado no módulo de desempenho da solução, além de permitir, no cadastramento dos projetos, a definição das seguintes características: descrição do projeto, responsáveis, objetivo associado, interfaces e resultados esperados;
- e) associar atividades ou ações estratégicas aos projetos elaborados no planejamento estratégico, carregando os seguintes atributos: descrição, responsável, orçamento, observações, data de início e fim planejada e executada;
- f) oferecer interface para visualização do cronograma dos projetos com flexibilidade, de acordo com seguintes atributos: projetos, objetivos, perspectivas e responsáveis;
- g) oferecer visualização do plano de ação por meio de gráfico de Grant e sumário com status do projeto, caracterizando as atividades como: em andamento, não-iniciada, atrasada ou concluída;
- h) apresentar o planejamento estratégico em formato de mapa estratégico, bem como definido pela metodologia do Balanced ScoreCard, devendo estes serem construídos automaticamente pelo sistema;
- i) prover os usuários de capacidade para associar e acompanhar o desempenho do planejamento estratégico em função da execução do plano de ação, bem como por meio do relacionamento dos objetivos com os indicadores de performance, oferecendo, mediante a visualização do mapa estratégico, ponteiros para detalhamento analítico tanto do plano de ação quanto do scorecard;
- j) possibilitar o acompanhamento dos projetos com relação a seu prazo, orçamento (eficiência) e eficácia (mediante indicadores), devendo mostrar de forma gráfica esse acompanhamento dos projetos e das áreas a que eles pertencem;
- k) funcionar de forma integrada, permitindo permanente interação entre o Planejamento Estratégico, Gerenciamento pelas Diretrizes (GPD), Balanced

Score Card (BSC), Critérios de Excelência do Prêmio Nacional da Qualidade (PNQ);

- l) possibilitar a visualização do planejamento por meio de diferentes formas: “Critérios de excelência do PNQ”, “Dimensões de qualidade – QCAMS”, “Perspectivas do Balance Score Card”;
- m) possibilitar ao usuário, por meio de funcionalidades do sistema, parametrizar a lógica de planejamento e a linguagem, de forma a adequá-las à organização;
- n) possuir funcionalidade de visualização gráfica dos dados relativos a metas e medidas nas perspectivas do BSC (mapa estratégico), PNQ, QCAMS;
- o) possibilitar a existência de mais de um painel de bordo decorrente do desmembramento da estratégia em níveis hierárquicos setoriais;
- p) permitir o desdobramento das estratégias em número ilimitado de ações;
- q) usar recursos de cores para a apresentação de metas fora de prazo ou fora dos resultados esperados;
- r) contemplar a simulação de cenários e dados para projeção e avaliação de resultados futuros;
- s) demonstrar por meio de gráficos histograma e relatórios, os recursos alocados nas atividades dos planos de ação;
- t) possibilitar registros e consultas gráficas dos valores orçados para os diversos elementos do planejamento estratégico, bem como dos seus valores históricos;
- u) contemplar avaliações setoriais, por atingimento de metas, das diretorias e das unidades a elas vinculadas;
- v) possibilitar a criação de fórmulas com variáveis provenientes de diversas origens, devendo associá-las a qualquer elemento conjuntural como: estratégia, medida e meta;
- w) possuir funcionalidade de documentação, que permita o registro de comentários analíticos de avaliação dos resultados dos indicadores, além das respectivas ações determinadas pelos responsáveis;
- x) ter a flexibilidade de, por meio de parametrização, estabelecer o jargão utilizado no exercício do planejamento estratégico do STF, que deverá aparecer em todas as telas de aplicação PE (planejamento estratégico), quando necessário;
- y) possuir funcionalidade de emissão de relatórios históricos e analíticos dos dados relativos aos indicadores de desempenho;
- z) calcular o desempenho funcional de cada funcionário, equipe ou área, baseado no cumprimento dos planos de ações dos indicadores.

6.7 Arquitetura de Atualização e Distribuição

- 6.7.1. A atualização do Data Warehouse deverá ser processada em servidor específico e dedicado a ser definido pelo STF.
- 6.7.2. O servidor de aplicativo da solução deve ser compatível com sistema operacional Windows 2000 Server ou superior.
- 6.7.3. A solução deve ser compatível com servidor de banco de dados SQL Server 2000 ou Oracle 9.2 ou superior.

- 6.7.4. O aplicativo será instalado no servidor web, IIS, a ser definido pelo STF.
- 6.7.5. Os usuários terão acesso ao sistema de suas próprias estações de trabalho via portal a ser colocado à disposição pelo STF com níveis de acesso controlado, utilizando o browser Internet Explorer.

7. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DAS FASES

- 7.1. A contratada iniciará a execução dos serviços de consultoria no dia imediatamente posterior à aprovação do projeto executivo pela fiscalização do contratante, obedecendo ao prazo total do projeto de 5 (cinco) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme cronograma físico-financeiro a seguir:

EXECUÇÃO			PAGAMENTO
ETAPA	1º mês	2º mês	
1) Entrega das licenças dos softwares			100% do valor relativo ao item, após a execução do serviço.
2) Consultoria - desenvolvimento e implantação			100% do valor relativo ao item, após a execução do serviço.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2006

ANEXO II – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	5	Licença de software para uso operacional tipo cliente (usuários)	(numerais)
2	1	Licença de software com função administrador tipo desenvolvedor/servidor	(numerais)
			VALOR DA HORA DE CONSULTORIA
3	-	Consultoria (desenvolvimento e implantação da ferramenta)	(numerais)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (SOMATÓRIO DOS VALORES LANÇADOS NOS ITENS 1, 2 e 3)			(numerais e extenso)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Pregão Eletrônico nº 18/2006

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
(data)

.....
(Assinatura do representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2006

ANEXO II – CONTINUAÇÃO

C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2006.

Assinatura do representante da Empresa (conforme subitem 7.3, "c", do Edital).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2006

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta

**PROCESSO Nº 323.522
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2006**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ nº 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr., RG e CPF, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2006, publicado no DOU do dia, e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do Processo 323.522, RESOLVE registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e 5.450/2005, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de ferramenta gerencial, incluindo serviços de consultoria, conforme as especificações do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) permitir o acesso dos representantes ou prepostos da empresa registrada ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do órgão gerenciador;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa registrada;
- c) atestar a execução do objeto por meio de gesto especificamente designado;
- d) efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- f) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

Parágrafo único - A Ata de Registro de Preços não obriga o STF a firmar a contratação, podendo ocorrer outra licitação para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de contratação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da empresa registrada:

- a) assinar esta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não de contratar com outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) executar o objeto conforme as especificações do termo de referência e preço registrados;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

- f) iniciar a execução dos serviços de consultoria no dia imediatamente posterior à aprovação do projeto executivo pelo órgão gerenciador, obedecendo ao prazo total do projeto de 2 (dois) meses, conforme cronograma constante do termo de referência;
- g) fornecer a solução composta de, no mínimo, 5 (cinco) licenças de software para uso operacional tipo cliente (usuários) e 1 (uma) licença de software com função administrador tipo desenvolvedor/servidor, conforme as especificações do termo de referência;
- h) executar as atividades sob a coordenação da Assessoria de Gestão Estratégica e, no que couber, prevendo a participação direta, durante todas as etapas, de técnicos indicados por ambas as partes, devendo seguir a metodologia de trabalho apresentada na licitação, sem prejuízo de possível integração com eventuais métodos já utilizados pelo órgão gerenciador;
- i) realizar visitas, reuniões ou entrevistas com técnicos do órgão gerenciador somente após prévio agendamento e comunicação à Assessoria de Gestão Estratégica;
- j) respaldar as ações ou decisões decorrentes de informações obtidas em documentos ou atas de reuniões devidamente assinados e aprovados pela Assessoria de Gestão Estratégica;
- k) entregar ao órgão gerenciador, ao final, relatório contendo toda a documentação referente aos serviços realizados, os principais empecilhos, oportunidades de melhorias vislumbradas e sugestões de próximos passos;
- l) ceder os direitos patrimoniais da ferramenta contratada, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento e fixação em suporte físico de qualquer natureza;
- m) entregar toda documentação produzida na forma impressa e em meio magnético, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos estipulados pelo cronograma do projeto, não podendo a empresa registrada utilizá-la, para qualquer fim alheio ao deste Ajuste, sem autorização do órgão gerenciador, comprometendo-se, ainda, a manter absoluto sigilo com relação a qualquer informação confidencial a que venha ter acesso;
- n) comunicar ao órgão gerenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução contratual;
- o) substituir os técnicos ou prepostos que tenham sido considerados inconvenientes pelo órgão gerenciador;
- p) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste ajuste;
- q) responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do órgão gerenciador ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados;
- r) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo órgão gerenciador;
- s) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- t) indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o representante do órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente a Seção de Compras do STF, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao STF eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar à Seção de Compras do STF cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao STF qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor global desta contratação é de R\$ (_), consistindo em:

- a) licença de software para uso operacional tipo cliente (usuários) – o valor unitário é de R\$ (_) e o total é R\$ (_);
- b) licença de software com função administrador tipo desenvolvedor/servidor - o valor unitário é de R\$ (_) e o total é R\$ (_);
- c) consultoria (desenvolvimento e implantação da ferramenta) - R\$ (_).

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Compras/CMAP, competindo-lhe:

- a) efetuar controle da empresa registrada, dos preços, dos quantitativos e das especificações do objeto;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços registrados, de forma a avaliar o mercado, podendo revê-los, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos envolvidos;

- c) notificar a empresa registrada a assinar contrato;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões e documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a empresa registrada quanto ao interesse em contratar com outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Assessoria de Gestão Estratégica auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com a empresa registrada.

Parágrafo primeiro – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras deverá convocar a empresa registrada, a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às médias apuradas.

Parágrafo segundo - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o STF poderá liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder à notificação para assinar contrato.

Parágrafo terceiro - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quarto - Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo STF para determinado item.

Parágrafo quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DEZ – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa da empresa:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo STF, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento dos preços registrados, cessarão todas as atividades da empresa relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o STF poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA ONZE - O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, após o adimplemento da respectiva etapa, conforme o cronograma físico-financeiro, por pessoa designada pelo **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

CLÁUSULA DOZE – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TREZE - O pagamento será efetuado após o adimplemento da respectiva etapa, conforme o cronograma físico-financeiro, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUATORZE – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA QUINZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da etapa, conforme cronograma físico-financeiro, no caso de atraso, injustificado, na entrega das licenças de software ou na realização dos serviços de consultoria, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da etapa, conforme cronograma físico-financeiro, no caso de atraso na entrega das licenças de software ou na realização dos serviços de consultoria, por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Supremo Tribunal Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo STF ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à empresa, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSETE - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte da empresa, assegurará ao STF o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZOITO - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na execução, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao STF;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do STF.

Parágrafo único - Nos casos em que a empresa sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a contratada mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZENOVE - Ao STF é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VINTE - A despesa com a execução desta Contratação correrá à conta dos recursos consignados ao Supremo no Orçamento da União 2006, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.0001 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros - PJ, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº, datada do dia ___/___/_____.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE E UM - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Aplicam-se à execução do presente contrato as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente contrato orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

Supremo Tribunal Federal

Secretaria de Administração

Proc. n.º 323.522
Fls. n.º _____

Serv.: _____

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E CINCO - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, de _____ de 2006.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **EMPRESA REGISTRADA**

Razão social do fornecedor

(assinatura)
(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)